

Pelo orientador da dissertação;
Por outro professor ou investigador doutorado da área específica do mestrado pertencente a outra universidade;

- c) O júri pode integrar, para além dos elementos referidos na alínea b), até mais dois professores da unidade orgânica responsável pela organização do mestrado.

Deliberação do júri:

- a) Ao júri serão fornecidos todos os elementos da avaliação do curso de especialização;
b) Para formular a classificação final, o júri deverá tomar em consideração os resultados do curso de especialização, a dissertação e a discussão respectiva;
c) A classificação final é expressa por uma das seguintes fórmulas:

Recusado;
Aprovado com a classificação de Bom;
Aprovado com a classificação de Bom com distinção;
Aprovado com a classificação de Muito bom.

Estrutura curricular — o curso é constituído pelas seguintes disciplinas, perfazendo 18 unidades de crédito:

Disciplinas	UC
Pedagogia do Desporto	3,5
Sociologia do Desporto	2
Psicologia do Desporto	2
Biologia do Desporto	2
Treino Desportivo	3
Desenvolvimento Motor	2
Organização e Administração do Desporto	1,5
Metodologia da Investigação	2

9 de Fevereiro de 2005. — O Reitor, *José Ângelo Novais Barbosa*.

Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física

Despacho (extracto) n.º 4250/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física de 4 de Fevereiro de 2005, por delegação de competência do reitor da Universidade do Porto:

Doutor António Teixeira Marques, professor catedrático desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro de 22 de Fevereiro a 4 de Março de 2005.

9 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Olímpio Bento*.

Faculdade de Engenharia

Aviso n.º 1961/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho de 19 de Julho de 2004, do director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para admissão a estágio com vista ao provimento de um lugar na categoria de técnico superior de 2.ª classe (gestão) da carreira técnica superior de gestão do quadro do pessoal da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

2 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

3 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, foi feita consulta à Direcção-Geral da Administração Pública, que confirmou a inexistência de pessoal excedente.

4 — O concurso caduca com o preenchimento da vaga em referência.

5 — Definição genérica de funções — funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, na área de gestão.

6 — Condições de trabalho e regalias sociais:

6.1 — A remuneração da categoria será a que resultar do que está definido no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, sem prejuízo do direito de opção pelo vencimento de origem, durante o estágio, no caso de pessoal já vinculado à função pública.

6.2 — As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6.3 — A sede do local de trabalho situa-se na Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, sita à Rua do Dr. Roberto Frias, 4200-465 Porto.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — podem ser admitidos a este concurso os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que satisfaçam cumulativamente até ao fim do prazo da entrega das candidaturas os requisitos previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, que a seguir se mencionam:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais: — licenciatura em Organização e Gestão de Empresas.

8 — Os métodos de selecção a utilizar serão:

- a) Avaliação curricular;
b) Prova de conhecimentos gerais e específicos;
c) Entrevista profissional de selecção.

9 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

- a) Habilitação académica de base;
b) Formação profissional;
c) Experiência profissional.

10 — As provas de conhecimentos serão efectuadas com base nos programas de provas de conhecimentos gerais e específicos, publicados no *Diário da República* 2.ª série, n.ºs 162, de 14 de Julho de 1999, e 271, de 22 de Novembro de 2001.

Conhecimentos gerais:

Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

Regime de férias, faltas e licenças;
Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;
Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;
Deontologia do serviço público;
Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto o concurso.

Conhecimentos específicos:

As principais teorias da Administração;
Planeamento estratégico e tático na gestão de recursos humanos;
As técnicas mais relevantes na gestão de pessoal;
Os factores determinantes do comportamento humano nas organizações;
O papel da formação no desenvolvimento dos recursos humanos.

10.1 — As provas de conhecimentos gerais e específicos são cada uma delas eliminatórias de per si.

10.2 — As provas de conhecimentos gerais e específicos revestirão natureza teórica, serão escritas e terão a duração, na sua globalidade, de duas horas.

10.3 — A legislação necessária à realização das provas consta da relação em anexo ao presente aviso.

11 — Entrevista profissional de selecção — a entrevista profissional será classificada de 0 a 20 valores. A classificação na entrevista profissional será a soma das pontuações obtidas em cada um dos factores:

Conhecimentos e experiência profissional na área a que se candidata (domínio dos temas/áreas de trabalho associadas à formação);

- Motivação e interesse (motivação para o exercício da função, capacidade de resolução de problemas, flexibilidade/adaptação a situações novas, criatividade e inovação reveladas, sentido de responsabilidade);
- Capacidade de expressão e fluência verbal (coerência e clareza discursiva, capacidade de compreensão e interpretação das questões colocadas);
- Apetência pelo trabalho de grupo (capacidade de relacionamento e inserção em equipas de trabalho).

11.1 — Na classificação final é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que, nas fases ou métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

12 — A classificação final será obtida pela aplicação da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação curricular, na prova de conhecimentos e na entrevista.

12.1 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas no Serviço de Recursos Humanos da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, quando for caso disso, nos termos dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12.2 — Os critérios que determinam a classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — Candidatura — de harmonia com as disposições aplicáveis do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, deverão os candidatos entregar pessoalmente ou remeter pelo correio, com aviso de recepção, à Faculdade de Engenharia, sita à Rua do Dr. Roberto Frias, 4200-465 Porto, requerimento dirigido ao director da Faculdade de Engenharia, do qual conste:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e telefone;
- Habilitações literárias;
- Concurso e lugar a que se candidata.

14.1 — Juntamente com o requerimento de admissão, os candidatos deverão apresentar:

- Documento comprovativo de que não está inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício da função a que se candidata;
- Documento comprovativo de que possui robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e que tem cumprido as leis da vacinação obrigatória;
- Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Curriculum vitae* detalhado;
- Documento de identificação (fotocópia do bilhete de identidade);
- Documento comprovativo das habilitações literárias e das habilitações profissionais;
- Documentos comprovativos das acções de formação;
- Menção expressa do vínculo à função pública, natureza do mesmo, referência à antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, para funcionários e agentes.

14.2 — A apresentação inicial da prova documental referida nas alíneas *a*) a *c*) do n.º 14.1 será no entanto dispensada desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

15 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

16 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

17 — Regime de estágio — o estágio será efectuado com base no regulamento aprovado e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54, de 5 de Março de 2002, tem carácter probatório e terá a duração de 12 meses.

Os estagiários devem frequentar o estágio com assiduidade, não podendo ter um mínimo de faltas superior a um mês, para além do período de férias a que tiverem direito.

17.1 — A frequência do estágio será feita em comissão de serviço ou em contrato administrativo de provimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, conforme o candidato possua ou não nomeação definitiva.

17.2 — O estágio decorrerá sob orientação do director da FEUP ou em quem este delegar.

Compete ao orientador do estágio:

- Definir o plano de estágio com o respectivo júri de avaliação;
- Promover as acções necessárias ao trabalho dos estagiários;
- Acompanhar o desenvolvimento do estágio, atribuindo aos estagiários tarefas gradativamente de maior dificuldade e responsabilidade;
- Atribuir a classificação de serviço.

17.3 — O relatório de estágio deverá ser apresentado ao júri de avaliação no prazo de 30 dias contados a partir do final do estágio.

O relatório será discutido publicamente, de forma a avaliar a experiência e os conhecimentos profissionais adquiridos no estágio necessários ao exercício do cargo. A classificação final do relatório e a sua discussão será dada numa escala de 0 a 20.

17.4 — A nota final do estágio, arredondada até às décimas, resulta da média aritmética das notas obtidas no relatório do estágio e a sua discussão e da classificação de serviço, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (2CS + CR) / 2$$

em que:

- CF = classificação final (0 a 20);
 CS = classificação de serviço (0 a 10);
 CR = classificação do relatório de estágio e sua discussão (0 a 20).

17.5 — Os estagiários serão ordenados pelo júri em conformidade com as classificações, não sendo considerados aprovados os candidatos que tiverem classificação inferior a 14 valores (*Bom*).

17.6 — Caso se verifique igualdade na classificação final, compete ao júri estabelecer critérios de desempate.

18 — Em tudo o que este regulamento for omissivo aplica-se a lei em geral.

19 — Os júris do concurso e do estágio terão a seguinte constituição:

Presidente — Prof. Doutor José Fernando da Costa Oliveira, professor associado da FEUP.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Isabel Ferreira da Silva, directora de serviços da FEUP.

Engenheiro Armínio de Almeida Teixeira, assessor principal da FEUP.

Vogais suplentes:

Prof. Engenheiro José Manuel Teixeira Monteiro, director de serviços da FEUP.

Dr.ª Maria Emília Canteiro Martins dos Santos Silva, técnica superior de 2.ª classe da FEUP.

O presidente será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pela 1.ª vogal efectiva.

14 de Janeiro de 2005. — O Responsável pela Divisão de Recursos Humanos, *José Fernando Oliveira*.

ANEXO

Legislação para o concurso de técnico superior de 2.ª classe (gestão)

A prova de conhecimentos gerais incidirá sobre a seguinte legislação:

Regime disciplinar direitos e deveres dos funcionários públicos — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Regime de férias, faltas e licenças na Administração Pública — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio; Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto (Código do Trabalho); Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho (Regulamentação do Código do Trabalho);

Remunerações e gestão de pessoal na Administração Pública — Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho;

Carta Deontológica do Serviço Público — Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, de 17 de Março; Estatutos da FEUP — Despacho (extracto) n.º 2016/2001 (2.ª série) — *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 31 de Janeiro de 2001 —, e despacho (extracto) n.º 15 874/2003 (2.ª série) — *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 14 de Agosto de 2003;

Regulamento orgânico dos serviços centrais da FEUP — Deliberação n.º 1100/2004, de 26 de Agosto, deliberação n.º 1454/2004, de 16 de Dezembro, e rectificação n.º 66/2005, de 14 de Janeiro.

A prova de conhecimentos específicos incidirá sobre o desenvolvimento de um ou mais dos seguintes temas:

- As principais teorias da Administração;
- Planeamento estratégico e tático na gestão de recursos humanos;
- As técnicas mais relevantes na gestão de pessoal;
- Os factores determinantes do comportamento humano nas organizações;
- O papel da formação no desenvolvimento dos recursos humanos.

Faculdade de Letras

Despacho n.º 4251/2005 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Fevereiro de 2005 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutora Rosa Porfíria Bizarro Monteiro dos Reis Soares, professora auxiliar, desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro, fora do País, no período de 13 a 28 de Fevereiro de 2005.

2 de Fevereiro de 2005. — Pela Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

Despacho n.º 4252/2005 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Fevereiro de 2005 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutora Sofia Gabriela Assis de Moraes Miguens, professora auxiliar, desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro, fora do País, no período de 4 a 7 de Fevereiro de 2005.

2 de Fevereiro de 2005. — Pela Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

Aviso n.º 1962/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do determinado na Lei n.º 26/97, de 19 de Agosto, publica-se a lista de subsídios concedidos pelo Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar durante o 1.º semestre de 2004:

Entidade	Valor (euros)
Coral do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar	2 750
ACAV — Centro de Actualização Propedêutica e de Formação Técnica	62 807,93
Associação de Estudantes do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar	4 001
Associação dos Licenciados do ICBAS	5 500
IBMC — Instituto de Biologia Molecular e Celular ..	23 722
Sociedade Portuguesa de Imunologia	250
Instituto de Ciências e Tecnologias Agrárias e Agro-Alimentares	8 400
Fundação Calouste Gulbenkian	16 097

9 de Fevereiro de 2004. — O Presidente do Conselho Directivo, *António de Sousa Pereira.*

Despacho n.º 4253/2005 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Fevereiro de 2005 do presidente do conselho directivo do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida a equiparação a bolseiro, fora do País, à docente abaixo discriminada:

Doutora Corália Maria Fortuna de Brito Vicente, professora catedrática — no período compreendido entre 31 de Janeiro e 4 de Fevereiro de 2005.

9 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Sousa Pereira.*

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Faculdade de Motricidade Humana

Despacho n.º 4254/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo de 1 de Fevereiro de 2005, proferido por delegação de competências publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 260, de 5 de Novembro de 2004:

Doutor Lamartine Pereira da Costa — autorizado o contrato administrativo de provimento como professor catedrático visitante, por urgente conveniência de serviço, no período de 22 a 28 de Fevereiro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

O Prof. Doutor Lamartine Pereira da Costa é doutorado em Educação Física pela Universidade Gama Filho e presidente da Academia Olímpica Brasileira.

É membro de diversas sociedades científicas e um dos mais produtivos e respeitados académicos internacionais no domínio do desenvolvimento da administração/gestão do desporto.

Conferencista em diversos países, apresenta um currículo científico de realce. Trata-se portanto de uma personalidade de grande prestígio internacional e um dos mais influentes académicos da actualidade.

A oportunidade de poder contar com a contribuição desta personalidade académica no mestrado em Gestão do Desporto virá enriquecer o nível de formação pretendido no curso, pelo que se entende dever ser contratado como professor catedrático visitante.

24 de Novembro de 2004. — *Pedro Augusto Cordeiro Sarmiento — Gustavo Pires.*

5 de Fevereiro de 2005. — O Secretário, *João Mendes Jacinto.*

Despacho n.º 4255/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo de 11 de Fevereiro de 2005, proferido por delegação de competências, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 260, de 5 de Novembro de 2004:

Doutora Renée Joséphine Catherine Raway — autorizado o contrato administrativo de provimento como professora catedrática visitante, por conveniência urgente de serviço, no período de 11 a 15 de Fevereiro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

A professora Renée Vanfraechem-Raway é a responsável pela área de Psicologia do Desporto na Universidade Livre de Bruxelas, onde foi igualmente presidente do Instituto Superior de E. F. e Quinesioterapia. É uma líder histórica da psicologia do desporto belga, sendo uma das mais produtivas e respeitadas académicas internacionais neste domínio científico. Referência incontornável, tem sido convidada a realizar conferências em vários países. Trata-se, portanto, de uma personalidade de grande prestígio internacional e uma das mais influentes psicólogas do desporto da actualidade.

A oportunidade de se poder contar com a contribuição desta personalidade académica no mestrado em Psicologia do Desporto, na cadeira de Psicologia do Exercício, virá enriquecer o nível de formação pretendido no curso, pelo que se entende dever ser contratada como professora catedrática visitante, à semelhança do que sucedeu em curso anterior do mestrado em Psicologia do Desporto.

20 de Dezembro de 2004. — *Gustavo Manuel da Silva Pires — Pedro Augusto Cordeiro Sarmiento.*

11 de Fevereiro de 2005. — O Secretário, *João Mendes Jacinto.*

Instituto Superior de Economia e Gestão

Rectificação n.º 295/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 19 de Outubro de 2004, a p. 15 321, e n.º 22, de 1 de Fevereiro de 2005, a p. 1596, o júri para apreciar o pedido de equivalência ao grau de mestre em